



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 13/2019

Teresina(PI), 19 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual. e,

Considerando os fundamentos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispendo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a sua condição de adequado instrumento para valorização e fortalecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

Considerando oportuna a intervenção da SEDUC/PI neste processo de apoio aos pequenos produtores rurais, por ser consentânea com a política do Governo Estadual no tocante à geração de emprego e renda e também no incentivo direto às populações rurais;

Considerando ainda, a necessidade de revogar a Portaria GSE/ADM Nº 0171/2015.

RESOLVE:

1º – Na aplicação dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino, serão observadas, em regra, as disposições estabelecidas pela presente Portaria.

2º – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, aplicar-se-á a parcela mínima de 30% (trinta por cento) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

3º – Na hipótese do item anterior, estará dispensado o processo licitatório quando os preços estiverem compatíveis com os vigentes no mercado local e os produtos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, sem prejuízo dos princípios pertinentes ao Poder Público tratados no art. 37 da Constituição Federal.

4º – Poderá ser desconsiderado o percentual definido no item 2, diante das seguintes circunstâncias:

- Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente à operação de venda;
- Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros utilizados na Alimentação Escolar;
- Inadequadas condições higiênico-sanitários dos produtos.

5º – Existindo procedimento licitatório, as minutas de contrato deverão estar vinculadas ao respectivo processo, em conformidade com o art. 40, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6º – Em qualquer hipótese as minutas de contrato devem passar por análise da Consultoria Jurídica Setorial da SEDUC (CJS), podendo a Procuradoria Geral do Estado disponibilizar um modelo do instrumento, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006.

7º – Ao Setor de Nutrição compete a seleção dos produtos suscetíveis de aproveitamento na composição da Alimentação Escolar, cuja lista será colocada à disposição da Comissão Permanente de Licitação e das Gerências Regionais de Educação.

8º – As Gerências Regionais de Educação e o Setor de Nutrição padronizarão os formulários que julgarem úteis à coleta ou transmissão de informações relacionadas com o objeto regulado no presente Ato.

9º – Será constituída uma Comissão Central e vinte e uma Subcomissões Regionais de Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar, cuja composição será regulamentada por Portaria específica posterior.

10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de novembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 19/11/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083770** e o código CRC **B3B37808**.

